

O DIREITO HEBRAICO

ELEMENTOS DE SISTEMA PENAL NO DIEITO HEBRAICO

Daniel José do Prado (Acadêmico)
Haroldo Reimer (Orientador)

O direito hebraico tem sua origem entre os antigos hebreus, um povo semi-nômade que existiu no Oriente Próximo. É um direito de caráter religioso, nesta concepção, o direito é dado por Deus ao seu povo, e desde o princípio é imutável. O Direito hebraico foi se constituindo de códigos legais que surgiram em momentos distintos da história do povo hebreu no decorrer do primeiro milênio a.C. com influência de povos circunvizinhos (REIMER, Texto: Um Direito Religioso!?). Este direito está armazenado em partes da Bíblia. Como o direito hebraico é de concepção teológica, o sistema de aplicação da pena se fundamenta em “leis divinas” estando positivadas em livros sagrados. Qualquer transgressão seja contra pessoas ou ao próprio Deus era considerada um ato de violação das leis divinas. Pois, havia dois grandes grupos de leis: as que regulavam as relações de indivíduo com outros e outras que estabelecia uma relação para com Deus (Iahweh). Conforme se deduz da leitura do livro de Levítico, o apedrejamento era o modo ordinário de se aplicar a pena capital prescrita pela lei dos hebreus: “Aquele que proferir blasfêmias contra o nome do Senhor, será punido com a morte e toda a congregação o apedrejará. Quer seja estrangeiro, quer seja natural do país, se proferir blasfêmias contra o nome do Senhor, será punido com a morte” (Lv 24:15-16). Havia também outras formas de aplicação de pena como a lapidação, o enforcamento, a pena capital pela espada, a queima do acusado em fogueira, a indenização e a pena de multa. Estas duas últimas são a manifestação da elevada evolução que o Direito Hebraico sobreu no decorrer de sua existência. Não havia um sistema de prisão, segundo alguns autores, a explicação se dá porque tratava-se de um povo que não possuía uma permanência em um mesmo local. A realização de caravanas era atividade típicas daquele povo. O Direito dos Hebeus possuía uma espécie de constituição hebraica chamada de Decálogo, as demais normas eram seguimentos destes dez dispositivos normativos. As leis hebraicas eram classificadas em apodíticas: que se subdividem em imperativas negativas e imperativas positivas e o segundo conjunto: causuísticas que trazia um relato e uma sanção ao fato descrito. Atualmente não há mais uma força coercitiva na vida das pessoas pelas normas hebraicas, mas ainda prevalessem na concepção moral e religiosa dos cristãos.

Apoio: PIBIC/CNPq

Palavras-Chaves: 1) origem; 2) Direito Hebraico; 3) penas; 4) antigos hebreus